

# Caderno Consolidado de Propostas

## Eixo I – Gênero, raça e etnia, diversidade sexual e geracional

### Sala 1

1. Ampliar as ações de apoio à gestante com deficiência, garantindo uma equipe multiprofissional durante todo período gestacional.  
(PI-1.3)
2. Criar comissão de políticas públicas para a saúde da mulher com deficiência, numa perspectiva de discutir o planejamento familiar, com ênfase na sexualidade.  
(BA-1.13; BA-1.2)
3. Organizar e fortalecer grupos de mulheres com deficiência, mobilizando-as, através de carro de som e rádio, bem como divulgar nas escolas e comunidades em geral.  
(AP-1.8)
4. Promover a transversalização das políticas públicas da pessoa com deficiência, buscando estratégias que assegurem o pleno desenvolvimento e empoderamento das mulheres com deficiência e demais gêneros, na luta pela total independência, por meio da perspectiva dos Direitos Humanos, conforme a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.  
(RN-1.2)
5. Promover políticas inclusivas, visando à melhoria da qualidade de vida para mulheres e meninas com deficiência, incluindo o acesso à justiça.  
(BA-1.4; PB-3.5; SE-1.3)
6. Criar redes, estratégias, instrumentos de registro, diagnóstico e elaboração de indicadores, com definição de fluxos de encaminhamento, para o enfrentamento à violência contra as pessoas com deficiência, respeitando a igualdade de direitos, independente de raça e etnia, identidade de gênero, diversidade sexual e geracional.  
(PR-1.5; SP-1.6; SE-3.3)
7. Promover a acessibilidade em órgãos e equipamentos de Segurança Pública, incluindo presídios e canais de denúncias de violência contra as pessoas com deficiência.  
(SC-1.9; RO-2.2; PB-1.5)
8. Promover assistência integral às pessoas com deficiência vítimas de violência, incluindo violência sexual, com atendimento especializado e multiprofissional, prioritário para mulheres com deficiência.  
(MT-3.7; PB-1.6; PE-1.1; PE-1.3; RO-2.2)
9. Promover ações de combate a todas as formas de discriminação, preconceito, desigualdade e práticas nocivas direcionadas às pessoas com deficiência, levando em consideração principalmente as questões relacionadas à identidade de gênero, raça, diversidade sexual e geracional.  
(CE-1.8; MA-1.3; RN-1.3; SE-1.5)
10. Promover políticas públicas visando o enfrentamento à violência contra pessoas com deficiência respeitando especificidades de gênero, raça, etnia e geração considerando ações nas áreas de saúde, esportes, lazer, educação, cultura e trabalho.  
(AL-1.5; MG-1.4; PB-1.1; PR-1.5)

11. Promover seminário que discuta temáticas relativas às violências sofridas pelas mulheres com deficiência.  
(AM-1.2)
12. Realizar campanhas educativas para prevenção à discriminação, ao preconceito e à violência contra pessoas com deficiência, considerando as especificidades de gênero, raça e etnia, diversidades sexual e geracional, nos meios rural e urbano, comunidades tradicionais e de pessoas vivendo com HIV/AIDS.  
(AM-1.1; MG-1.5; MG-1.9)

## **Sala 2**

1. Efetivar políticas públicas de orientação e atendimento aos adolescentes e jovens e adultos com deficiência acerca da sexualidade.  
(AL-1.6)
2. Promover o respeito aos direitos sexuais e reprodutivos da pessoa com deficiência através da realização de campanhas intersetoriais.  
(AP-1.3; PE-1.5)
3. Garantir atendimento por equipe multidisciplinar para orientação sexual e identidade de gênero para pessoas com deficiência.  
(AP-1.4)
4. Criar e implementar programas na área da saúde para orientar acerca da diversidade sexual das pessoas com deficiência e suas famílias nas unidades de saúde.  
(BA-1.1)
5. Fazer cumprir a deliberação da Segunda Conferência Nacional de 2008 para alteração da declaração de nascido vivo no item gênero, acrescentando o campo identificado como "A definir" para crianças nascidas com anomalias do desenvolvimento sexual.  
(BA-1.10)
6. Priorizar cirurgias de redesignação sexual para pessoas com deficiência.  
(BA-1.12)
7. Ampliar o conhecimento acerca da sexualidade da pessoa com deficiência na rede pública de ensino, efetivando o tema "Educação para a sexualidade" no currículo escolar.  
(BA-1.6; MG-1.2)
8. Implantar e implementar programas com equipamentos multiprofissionais atuando de maneira interdisciplinar, junto às pessoas com deficiência e das suas famílias, para que se garanta o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos das pessoas com deficiência, especialmente no que se refere à diversidade sexual, a identidade de gênero, o enfrentamento ao racismo, homofobia, xenofobia e a valorização das diferenças étnico-raciais em qualquer período etário.  
(MS-1.6)
9. Promover, no âmbito da saúde, campanhas voltadas às pessoas com deficiência sobre sexualidade e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, direito ao exercício da sexualidade, direito à constituição de família, ao pleno gozo dos direitos sexuais e reprodutivos, incluindo os direitos à gestação e à adoção.  
(PA-1.2; PR-1.4; RJ-1.7)
10. Intensificar o Programa Direito à Diversidade, com foco na transversalidade dos direitos humanos.  
(PA-1.6)

11. Desenvolver ações de saúde comunitária e campanhas de conscientização sobre o câncer de colo de útero, câncer de próstata, testes de HIV, prevenção de DST/AIDS, dentre outras, que sejam acessíveis a pessoas com deficiência, observada a transversalidade.  
(RN-1.7)
12. Desenvolver ações de orientação e discussão, envolvendo comunidade e familiares, com fins de combate à discriminação contra pessoas com deficiência, em todos os aspectos relativos a gênero e sexualidade, casamento, etnia, família, relacionamentos, paternidade e correlacionados, em igualdade de condições com as demais pessoas.  
(SC-1.4; SE-1.6)

### **Sala 3**

1. Qualificar políticas, ações e estratégias que alcancem a realidade das pessoas com deficiências dentro de especificidades raciais, étnicas e populacionais.  
(BA-1.1; PE-1.11; PE-1.12; PE-1.15; RJ-1.12; RJ-1.8)
2. Promover a transversalização das políticas de promoção de igualdade e proteção dos direitos das pessoas com deficiência negras, indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais, incluindo mobilização em parceria com a Funai e outros entes governamentais relacionados.  
(MT-1.6; PA-1.4; PB-1.9; PE-1.14; PE-1.16; RS-1.2; RS-1.4; RR-1.5; SP-1.5; PA-2.12)
3. Promover a divulgação nos órgãos públicos e privados sobre a importância da transversalidade das pessoas com deficiência (negras, indígenas, LGBTQs, idosas, crianças e adolescentes).  
(PR-1.6)
4. Promover a transversalização das políticas da pessoa negra com deficiência na perspectiva da resolução 68/237, da UNESCO (2013), que proclamou a década internacional dos afrodescendentes.  
(SC-1.5)
5. Destinar recursos financeiros para instituições de pesquisa científica para mapeamento e produção de dados sobre o perfil das pessoas com deficiência, considerando as diferenças de renda, raça, gênero, geração, orientação sexual, território, e disponibilizando o conhecimento produzido com interpretação em Libras e audiodescrição.  
(BA-1.8; MS-1.2; PB-1.2)
6. Promover programas de educação continuada sobre os direitos das pessoas com deficiência, abrangendo todas as dimensões dos direitos humanos, priorizando as questões de identidade de gênero, raça, etnia, diversidade sexual e geracional e promoção de ações de combate a qualquer forma de preconceito.  
(AP-1.1; MG-1.1; CE-1.6; PR-1.3; MA-1.1)
7. Promover programas de capacitação de servidores públicos que atuam com pessoas com deficiência, incluindo questões relacionadas à diversidade sexual, identidade de gênero, enfrentamento ao racismo, a valorização de diferenças étnico-raciais em qualquer faixa etária.  
(DF-1.8; MT-1.2; MS-1.1; MG-1.10; RO-3.2; AP-1.9; ES-1.4)
8. Desenvolver ações de formação para políticas nas temáticas de identidade de gênero, raça, diversidade sexual e geracional.  
(SE-1.1)
9. Criar uma política de esporte adaptado na rede pública de ensino com profissionais habilitados para o atendimento às especificidades das pessoas com deficiência, garantindo materiais e equipamentos

necessários para a execução dessa política com vistas à inclusão plena da pessoa com deficiência, respeitando a diversidade de gênero.

(AC-1.3; PE-1.18; RN-1.8)

10. Promover o acesso das pessoas com deficiência à fruição e à produção de bens culturais, contemplando zonas rurais, indígenas, quilombolas e público LGBT.

(BA-1.9; CE-1.7; RS-1.1)

11. Promover o acesso aos bens culturais, de esporte e lazer com foco na transversalidade dos direitos humanos, assegurando o desenvolvimento de atividades esportivas, artísticas e artesanais, fortalecendo o protagonismo de pessoas com deficiência, considerando as populações negra e indígena, sem restrição geracional.

(PA-1.5; PE-1.17)

12. Promover a transversalização das políticas públicas voltadas para as crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas, pessoas LGBT e da educação em direitos humanos em relação à pessoa com deficiência, na perspectiva da Convenção da ONU dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

(AC-1.4; AL-1.1; PE-1.7; CE-1.3; MA-1.4; MA-1.5; SP-1.7; RS-1.3; RN-1.1; PB-1.13; PB-1.15; PB-2.5; MT-1.9; PB-1.11; RO-1.9; SC-1.1; SP-1.4; PE-1.4; SP-1.2; PB-1.13; PB-1.15; PB-2.5)

#### **Sala 4**

1. Promover a acessibilidade nas unidades de saúde, da atenção básica à alta complexidade, para o atendimento físico e mental da pessoa com deficiência, com o intuito de fortalecer a Política de Humanização do atendimento, com respeito ao recorte de gênero, raça, etnia, diversidade sexual e geracional, com equipamentos adaptados para a realização de exames.

(AC-1.5; AL-1.2; DF-1.9; MT-1.8; SP-1.1; MS-1.9; TO-1.1; SC-1.10; MS-1.8; PI-1.2; PE-1.8; PB-1.5; PR-1.4; DF-1.6)

2. Garantir a valorização da pessoa idosa com deficiência por meio da intervenção nas áreas de execução da política pública e garantir o atendimento domiciliar por equipe multidisciplinar, garantindo ainda o acesso ao transporte para a saúde.

(AP-1.6)

3. Estimular e promover programas de alfabetização e de ingresso ao ensino da pessoa idosa com deficiência.

(AP-1.6)

4. Criar e adaptar centros de convivência para pessoas idosas, de maneira a contemplar a pessoa idosa com deficiência.

(BA-1.7)

5. Garantir a adaptação em linguagem acessível, contemplando a diversidade geracional, da Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de difundir seu conteúdo, visando fácil entendimento e assimilação, para assegurar a esses seus direitos e deveres constitucionais, possibilitando expressarem livremente sua opinião.

(MS-1.7)

6. Fomentar a articulação entre os três poderes (legislativo, executivo e judiciário) para promover o debate sobre a diversidade geracional da pessoa com deficiência.

(SC-1.8)

7. Promover estimulação essencial e propostas sociopedagógicas para atender crianças com deficiência, criando, ampliando e promovendo a adaptação acessível de acordo com normativas legais das creches e capacitando os profissionais para melhor atender a este público.  
(AP-1.7)
8. Fortalecer a atuação de toda a rede socioassistencial da criança e do adolescente com deficiência, garantindo o desenvolvimento de suas capacidades e assegurando o pleno exercício de seus direitos, em igual oportunidade com demais crianças e adolescentes.  
(PB-2.1; RJ-1.5; SE-1.4)
9. Promover campanhas e materiais sobre os direitos das pessoas com deficiência, destacando a diversidade de gênero, raça e etnia, diversidade sexual e geracional.  
(DF-1.3; PB-1.10; PR-1.1; RJ-1.1; SC-1.2; PA-1.2; SE-1.2; RN-1.5; SC-1.7; RJ-1.3)
10. Garantir o acesso e a presença de todas as pessoas com deficiência na mídia.  
(ES-1.5)
11. Fomentar políticas de educação, propiciando salas com recursos multifuncionais, educação bilíngue para pessoas surdas em classes ou escolas bilíngues, com profissionais especializados e atendimento educacional especializado a todos os alunos de acordo com sua deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos específicos e altas habilidades/superdotação, contemplando as questões de gênero, raça, diversidade sexual e geracional.  
(MG-1.7; PB-1.12; PR-1.9; RN-1.4; RO-1.4; RO-1.5)
12. Promover a inclusão da pessoa com deficiência em situação de rua.  
(PE-1.9)

## **Eixo II – Órgãos gestores e instâncias de participação social**

### **Sala 1**

1. Implantar uma política de estímulo à implementação de conselhos municipais e à capacitação continuada dos conselheiros, fomentando a participação, o monitoramento e o acompanhamento das políticas públicas para pessoas com deficiência.  
(AL-2.1; MG-1.6; SP-2.8; AL-2.3; CE-2.1; MA-2.6; RS-3.4; AM-2.3; MG-1.5; MT-2.2; PB-2.12; PI-2.9; SE-2.1; PI-2.1; SC-2.10; SE-2.2; AL-2.1; MG-1.6)
2. Instituir marco legal relativo ao controle social das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, incluindo a criação de fundo e garantindo que as multas aplicadas pelo descumprimento da legislação federal para pessoas com deficiência, através do órgão jurisdicional, sejam revertidas para este fundo.  
(PA-2.9; PB-2.13; PE-2.2; CE-2.10; DF-2.6; PI-2.8; CE-3.7; MS-3.5; MA-3.1; PA-3.2; RJ-3.7; PI-3.4; MA-2.1; RJ-2.4; PI-2.6; PB-2.3)
3. Assegurar o cumprimento da legislação que institui e define a missão institucional do Conade como instância democrática de participação direta.  
(DF-2.1)
4. Implementar Rede Nacional de Gestores da Política da Pessoa com Deficiência e Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência.  
(DF-2.7; GO-3.1; MS-2.8; RS-2.2)

5. Garantir a autonomia financeira e administrativa para os órgãos de controle social.  
(MS-2.2)
6. Promover a participação dos conselhos no processo de discussão, fiscalização, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.  
(MT-2.7; RJ-2.7; RS-3.5; PA-2.3; SE-2.6; SP-2.5)
7. Potencializar o exercício dos direitos das pessoas com deficiência, mediante atuação dos órgãos de controle.  
(PA-2.10)
8. Criar políticas de fortalecimento de participação social da pessoa com deficiência, em igualdade de gênero, raça, etnia, diversidade sexual e geracional, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, campanhas e treinamentos, junto aos empregadores, voltadas à superação das barreiras atitudinais que impeçam o acesso ao mercado de trabalho, gerando empoderamento e cidadania de forma a desmistificar a ideia de ineficiência produtiva.  
(CE-1.5; MG-1.7; RO-1.2; RJ-3.8)
9. Fomentar espaços de debates com a sociedade civil sobre políticas públicas e os direitos da pessoa com deficiência.  
(CE-1.4; PI-2.5)
10. Empoderar as pessoas com deficiência nos espaços de participação, decisão e construção de políticas públicas em todos os órgãos gestores.  
(RS-2.4; AC-2.2; MS-2.5; MT-1.5; PB-2.6; PB-2.9; PE-2.3; PE-2.5; RN-2.5)
11. Ampliar espaços de participação que abordem temas das pessoas com deficiência no âmbito geracional, raça, etnia e gênero.  
(BA-1.3)
12. Elevar o órgão gestor da política à mais alta instância governamental.  
(DF-2.2)

## **Sala 2**

1. Criar uma comissão educativa e itinerante para orientar as instituições governamentais e não governamentais, com suas peculiaridades específicas, trabalhando com temas voltados para a pessoa com deficiência.  
(AM-1.4)
2. Criar estratégias que facilitem de acesso à informação como instrumento de articulação social, para divulgação dos direitos, serviços, avanços e desafios da política das pessoas com deficiência, criando normas para a impressão em braile, impressão em tipo ampliado, vídeos com legenda e janela de Libras.  
(SE-2.7; CE-3.4; ES-2.2; MT-2.5; MT-2.8; DF-1.7; MG-1.3; MS-2.6; PA-2.12; RJ-3.4; RR-3.3; SC-2.8; SP-3.5; MG-1.4; DF-3.8)
3. Criar programas de formação permanente para os agentes públicos de todos os níveis, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), no intuito de melhor atender a demanda das pessoas com deficiência.  
(BA-2.9; MA-2.8; PA-2.7; RJ-2.8; RS-2.3; SE-2.11)
4. Promover campanhas permanentes de sensibilização, inclusive nos meios de comunicação de massa, sobre os direitos das Pessoas com Deficiência para inclusão social e igualdade de oportunidades.  
(AM-2.16; BA-2.6; MA-2.7; MT-3.2; PB-2.14; PE-3.7; RN-3.4; RR-2.4; SP-3.7)
5. Realizar Seminário Nacional sobre Inclusão da Pessoa com Deficiência no Parlamento.  
(PA-3.3)

6. Divulgar informações acerca dos direitos da pessoa com deficiência por meios e mídias acessíveis.  
(PB-1.7; SC-2.6)
7. Implantar fóruns permanentes da pessoa com deficiência, a fim de avaliar os avanços e desafios das políticas públicas para a pessoa com deficiência, fomentando o debate com a sociedade civil.  
(PI-2.4; RN-2.2; SC-2.9; SE-2.9; AP-1.2)
8. Promover ações para inclusão social das pessoas com deficiência.  
(AM-2.5; MA-2.3; SE-3.3; SE-2.12; SP-2.9; SP-2.10)
9. Garantir a continuidade e ampliação do Plano Viver sem Limite, promovendo o protagonismo das pessoas com deficiência no desenvolvimento das ações do plano.  
(CE-2.3; RO-2.3; CE-3.3; RN-3.10)
10. Fortalecer a transversalidade de ações governamentais na perspectiva da efetivação de Políticas Públicas de e para pessoas com deficiência de forma coletiva.  
(SE-2.8)

### **Sala 3**

1. Estabelecer estratégias, como políticas de parcerias, para efetivar o atendimento humanizado nos serviços públicos, na perspectiva dos direitos humanos.  
(AL-1.4; PA-2.2; RJ-2.1)
2. Criar uma equipe multidisciplinar e qualificada nas instituições governamentais e não governamentais.  
(AM-1.6)
3. Garantir a ampliação dos serviços de atendimentos dos Órgãos Públicos na garantia dos direitos das pessoas com deficiência.  
(SC-1.3)
4. Criar e aperfeiçoar os instrumentos de gestão da política da Pessoa com Deficiência.  
(PE-2.1; PR-2.2)
5. Promover a obrigatoriedade por lei de cada ente público possuir um comitê interno para inclusão da pessoa com deficiência.  
(AP-3.10; BA-3.8; DF-3.5; PI-3.6; RJ-3.8; RN-3.9; RS-3.3; DF-3.5; RS-3.3; PI-3.6)
6. Integrar os entes federados com delegação de um órgão específico, contemplando o modelo biopsicossocial da população das pessoas com deficiência, como ferramenta para as políticas públicas.  
(CE-3.9)
7. Aprimorar mecanismos de fiscalização de vagas de trabalho para pessoas com deficiência.  
(CE-2.8; SC-2.3)
8. Assegurar incentivo fiscal às empresas, garantido a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, para que empresas que tenham até 100 funcionários obtenham isenção de 2% em IR, IPTU entre outros.  
(PR-3.8)
9. Flexibilizar os requisitos da empregabilidade das pessoas com deficiência intelectual no mercado de trabalho.  
(GO-1.8)
10. Prestar assistência especializada através de uma equipe multiprofissional junto às empresas que contratam a pessoa com deficiência, a fim de esclarecer a condição da especificidade de deficiência do contratado.

(AM-1.3)

11. Instituir mecanismos que ampliem o acesso das pessoas com deficiência ao mercado formal de trabalho, mediante oferta de estágios, programas de aprendizagem, a aplicação da lei e a oferta - por entes dos três níveis federados - de qualificação plena em cursos teóricos e práticos de qualificação profissional.

(PA-3.11; PR-2.5; PI-3.8; MS-2.9; SP-3.10; RN-3.5)

12. Incentivar a formação profissional e a qualificação das pessoas com deficiência, estimulando-as a assumirem o papel de protagonistas da sua própria história, exigindo das políticas setoriais o cumprimento de seus direitos, bem como, manter a lei de cotas, visando à inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho e oportunizar o acesso a outras fontes de geração de renda.

(AL-3.6; AM-2.8; AP-2.3; AP-2.4; CE-2.5; DF-3.3; ES-3.7; ES-1.2; GO-2.2; GO-3.2; MA-2.5; MG-1.6; MT-2.10; MT-1.3; PA-2.1; PA-2.6; PR-1.8; RJ-2.9; RJ-1.9; RJ-1.11; RN-1.9; RR-3.2; SE-3.8)

#### **Sala 4**

1. Promover a prática de atividades esportivas e artísticas, inclusive com a criação de Centros de Referência, como recurso para reabilitação, socialização e valorização da pessoa com deficiência, sem distinção de qualquer espécie.

(AP-2.9; DF-1.2; ES-2.4; MG-1.8; PR-1.2; RR-2.5)

2. Criar programas de incentivos financeiros e técnicos a parcerias entre o executivo e as entidades do terceiro setor, na perspectiva de fortalecer a atuação destas entidades.

(BA-2.11; RN-3.9)

3. Ampliar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), alterando os critérios de concessão e o cálculo da renda per capita.

(BA-2.17; ES-1.7; MG-1.1; MS-1.5; RO-2.10; GO-2.5; MS-3.10; PB-3.3; TO-3.9)

4. Garantir orçamento para a implementação das políticas públicas para as pessoas com deficiência.

(CE-2.2; MA-2.2; PA-2.8; SE-2.4; SP-2.2)

5. Garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos destinados às políticas da pessoa com deficiência.

(GO-2.6)

6. Ampliar recursos financeiros para aplicação em programas e projetos para qualificar o atendimento às pessoas com deficiência.

(MG-1.1; RR-2.3)

7. Implementar políticas de incentivo financeiro e instrumentos de avaliação e acompanhamento das políticas de habitação e moradia no atendimento às pessoas com deficiência, reservando 15% dos empreendimentos habitacionais financiados pelo poder público para pessoas com deficiência e suas famílias.

(PE-2.6; RJ-2.5; PA-3.6; RN-2.7; SE-3.14; DF-3.9; PA-3.6)

8. Mapear os equipamentos e a demanda para garantir as questões de políticas de acessibilidade física, tecnológica e atitudinal da pessoa com deficiência.

(CE-2.6)

9. Criar instrumentos para a realização de levantamentos estatísticos sobre as pessoas com deficiência, bem como garantir a atualização e o acesso a estes dados.

(SE-3.6)

10. Criar estratégias que proporcionem a garantia de inclusão da pessoa com deficiência nos partidos políticos e cota mínima de 5% de cadeiras na participação parlamentar nos poderes legislativos para pessoas com deficiência, visando à efetiva e plena participação na vida política.  
(AM-3.1; PR-3.4; MS-3.2; CE-3.5; SE-3.9)
11. Garantia à acessibilidade plena no processo eleitoral de forma a garantir à pessoa com deficiência o direito de exercer a cidadania.  
(SE-3.10)
12. Garantir que os planos, programas, projetos e ações desenvolvidas e implementadas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro sejam apreciadas pelo  
CONADE.  
(DF-3.10)

### **Eixo III – A interação entre os poderes e os entes federados**

#### **Sala 1**

1. Implementar a acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional e atitudinal no âmbito dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, incluindo o Ministério e as Defensorias Públicas.  
(AC-3.1; AC-3.3; AL-3.1; PB-3.8; PE-3.1; PE-3.2; PE-3.4; PI-3.1; RN-2.3; AC-3.2; AC-3.4)
2. Promover a acessibilidade plena em todos os eventos, equipamentos, serviços, praças, parques e outros ambientes de cultura, esporte e lazer, públicos e privados de uso coletivo.  
(AL-1.8; AL-3.4; AL-3.8; BA-3.10; GO-2.4; MA-3.2; MT-1.1; MT-3.4; RO-1.6; RO-2.4; RR-3.5; SE-3.12; RJ-3.6; PR-1.10; MG-1.7; CE-3.6)
3. Assegurar o cumprimento dos prazos previstos em lei para execução das obras e disponibilização dos mecanismos de acessibilidade.  
(DF-3.7)
4. Assegurar e ampliar a disponibilização gratuita de recursos acessíveis em todas as ações dos poderes públicos de modo a potencializar a inclusão da pessoa com deficiência, destacando-se as áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte, turismo, cultura, lazer e comunicação social, nas três esferas de governo.  
(PR-2.3)
5. Garantir que os prédios públicos, nas três esferas e nos três poderes, e privados de uso coletivo, sob pena de não renovação do alvará, conforme Decreto 5.296, apresentem acessibilidade nos quesitos de infraestrutura, capacitação de pessoal para o atendimento e prestação de serviço.  
(PR-3.5)
6. Determinar que toda a lei orçamentária tenha itens específicos quanto à inclusão da pessoa com deficiência em cada grupo de direitos, como moradia, acessibilidade, saúde.  
(AP-3.8; RS-3.6)
7. Garantir o cumprimento da lei em hotéis, motéis, pousadas e pensões de forma a garantir quartos com todas as adaptações acessíveis para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com a ABNT.  
(MS-1.4)
8. Implementar mecanismos de incentivo tributário a tecnologias assistivas, materiais médicos hospitalares e recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência.

- (ES-3.2; TO-3.6; DF-2.9)
9. Normatizar a fabricação e a venda de portas a partir de 80 cm de largura.  
(TO-3.3)
  10. Alterar a Lei de Licitações (Lei 8666/1993) para incluir a necessidade de atendimento do Desenho Universal nas obras e serviços licitados pelo poder público em todas as suas esferas.  
(MG-1.5)
  11. Ampliar a oferta de assistência animal, objetivando o cumprimento da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a efetivação do programa Cão-Guia.  
(SE-3.5)
  12. Assegurar a acessibilidade com igualdade para todas as pessoas, de acordo com o Decreto 5.296 de 2014, que dispõe sobre o atendimento diferenciado à pessoa surda, através da disponibilidade de profissional/intérprete de Libras, para difusão de Libras e garantia de acesso irrestrito nos órgãos públicos.  
(MA-3.4; SP-1.10; SP-3.1; AM-2.11; MT-1.4; RN-1.10; AM-2.10; MG-1.10; RO-3.4; RO-3.5; SC-1.6; SP-1.3)
  13. Elaborar uma política nacional para garantir escolas e classes bilíngues, em todos os níveis escolares e de educação ao longo da vida, nas quais Libras seja a primeira língua da instrução e comunicação escrita seja a segunda, respeitando o Decreto 5.626/2005; a lei 10.436/2002 e os artigos 22, 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência para que pessoas surdas possam desenvolver integralmente suas potencialidades.  
(AM-2.10; MG-1.10; RO-3.4; RO-3.5; ES-2.3)
  14. Ampliar o programa de implementação de Centrais de Interpretação de Língua Brasileira de Sinais (CILs).  
(RJ-3.2; ES-3.8; PA-3.13)

## **Sala 2**

1. Efetivar os serviços regulamentados na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais referentes às demandas das pessoas com deficiência.  
(AL-2.5; SC-2.7)
2. Assegurar recursos orçamentários para a construção de sedes próprias acessíveis para os CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares e CAPS, garantindo o atendimento às pessoas com deficiência.  
(RR-2.2)
3. Fortalecer, sob a coordenação dos CRAS e CREAS, o apoio intersetorial e a proteção às famílias de pessoas com deficiência, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.  
(PA-1.1; PB-2.11; SE-3.11)
4. Ampliar e aprimorar a oferta do atendimento educacional especializado em todos os níveis e modalidades de ensino, de acordo com a Política Nacional de Educação Especial e na perspectiva da educação inclusiva.  
(CE-2.7; SE-3.13; AC-1.1; AC-1.2; GO-3.4; PA-3.12; SP-2.4; PR-2.4; PA-3.8; PA-3.7; CE-3.10; DF-1.4; RN-2.8)
5. Promover - por intermédio da monitoria e assessoria, da adaptação de materiais e da flexibilização curricular, entre outros mecanismos - o acesso e permanência da pessoa com deficiência à Educação em todos os seus níveis, desde a educação infantil até o nível superior e cursos

profissionalizantes, de forma a garantir a elas a igualdade de oportunidades.

(MS-1.10; MA-1.2; MG-1.2; MG-1.4; MT-2.1; MT-3.8; PA-3.9; RO-1.8; SC-3.1; SE-3.2; SP-3.2; RO-3.3)

6. Aperfeiçoar e ampliar o Programa de Salas de Recursos Multifuncional, com a formação de profissionais com plena habilitação para incluir a Pessoa com Deficiência na rede pública de ensino.  
(PA-3.14; PB-3.7)
7. Garantir à pessoa com deficiência o acesso e a aquisição de bens e serviços e tecnologias assistivas que atendam às suas especificidades, especialmente no campo da educação.  
(RO-2.1; RJ-2.6; RN-3.6)
8. Garantir a inserção da política da pessoa com deficiência nos currículos da educação básica e superior, incluindo disciplina obrigatória sobre Educação Especial nos cursos de licenciatura e afins das universidades públicas e privadas, de acordo com o Plano Nacional de Educação.  
(AL-1.9; AM-1.5)
9. Ampliar a oferta de livros didáticos e paradidáticos acessíveis às pessoas com deficiência visual ou baixa visão, deficiência auditiva, bem como surdo cegos e a oferta de livros interativos em materiais resistentes e adequados.  
(RO-3.6)
10. Garantir a acessibilidade à educação, com transporte acessível, cuidadores e mediadores capacitados com formação na área no interior das escolas e de acordo com as necessidades de cada estudante.  
(PB-3.2)
11. Alterar a lei de diretrizes e bases da educação – LDB, acrescentando a implementação da educação inclusiva com salas multifuncionais e espaços educacionais para pessoas com deficiência no ensino regular.  
(PI-1.1)
12. Reestruturar a política educacional para pessoas com deficiência (transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação), acima de 18 anos.  
(ES-1.3)
13. Garantir às pessoas com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e doenças degenerativas, bem como a seus acompanhantes, Carteira Passe Livre com validade de cinco anos que as garanta acesso integral e gratuito a todo tipo de transporte, seja público ou privado.  
(MS-3.6; SC-2.2; TO-3.10)
14. Promover a mobilidade pessoal das pessoas idosas e com deficiência, entre outras com mobilidade reduzida, promovendo a acessibilidade nos transportes e garantindo o direito de elas irem e virem com segurança.  
(MG-1.9; PB-3.11; PE-3.5; MT-3.3; RJ-1.4; ES-3.4; PE-3.6; PI-2.2; RJ-3.5)
15. Adequar o DETRAN e as autoescolas com um carro adaptado sem custo às pessoas com deficiência e interprete de Libras, garantindo também semáforos táteis para todas as pessoas com deficiência (ex surdocego), sendo aplicada multa aos que descumprirem a legislação de acessibilidade.  
(PR-1.10; TO-3.2)

1. Aprimorar o acesso das pessoas com deficiência à justiça, garantindo recursos de tecnologia assistiva para o atendimento, e incidindo junto aos juizados especiais para que deem celeridade à execução dos processos referentes à defesa dos direitos das pessoas com deficiência.  
(PA-3.1; PB-3.10; RJ-3.15; BA-3.5; PB-3.4; AP-3.1)
2. Ampliar os serviços de assistência especializada em saúde, na perspectiva da integralidade, incluindo serviços intervenção precoce e de reabilitação, às pessoas com deficiência, de forma a garantir o atendimento humanizado, prioritário e de qualidade.  
(RR-3.1; MS-3.4; SE-3.4; PI-3.5; AL-1.10; GO-2.3; MA-2.4; MA-3.5; MT-1.10; PA-2.13; PA-3.4; PI-2.3; RJ-1.6; RN-3.8; RO-1.1; RS-3.1; SC-3.5; SP-3.3; MG-1.2; SP-1.8; AL-1.7; PA-1.3; SP-3.4)
3. Ampliar, regulamentar e normatizar a equipe multiprofissional (assistente social, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, pedagogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais e psicólogos).  
(CE-1.1; PA-3.15)
4. Ampliar, reestruturar e financiar a rede de Centros Especializados em Reabilitação-CER para atendimento às pessoas com deficiência em diferentes processos de reabilitação, abordando Saúde, Educação e Capacitação Continuada.  
(MS-2.4; MT-1.7; RO-1.7; RR-2.3BB; SC-3.4; TO-3.1)
5. Promover a interlocução entre Educação e Saúde no que se refere ao atendimento à pessoa com deficiência, incluindo o Transtorno do Espectro Autista – TEA.  
(MG-1.3; ES-3.10)
6. Criar o sistema brasileiro de atenção às pessoas com deficiência a partir das experiências do SUS e do SUAS, padronizando modelos de gestão e unificando ações nas três esferas de governo.  
(GO-2.7; BA-3.11)
7. Criar, nas três esferas, Centros de Referência e outros serviços de Saúde especializados voltados para a pessoa com deficiência - assegurando a elas atendimento prioritário e de qualidade para a promoção da saúde física e mental, inclusive a prevenção, promoção e intervenção, e garantindo a presença de intérprete de Libras.  
(PR-1.7; RJ-3.10; RJ-3.11)
8. Elaborar e implementar a política de Cuidador(a) de pessoas com deficiência com impedimentos permanentes e/ou transitórios.  
(SP-1.9)
9. Criar uma Central de Laudos para o atendimento a pessoas com deficiência permanente.  
(DF-1.1)
10. Assegurar às famílias o acesso ao aconselhamento genético.  
(DF-1.10)
11. Incluir na lista de procedimentos do SUS a Equoterapia e demais procedimentos e instrumentos necessários para habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência.  
(MS-3.9)
12. Aprovar lei federal obrigando estados e municípios a aprovarem uma agenda mínima quanto à política de inclusão como condição para receberem recursos federais.  
(AP-3.9)
13. Fortalecer a intersetorialidade e a transversalidade das políticas públicas de Educação, Saúde, Previdência e Assistência Social, entre outros setores, em todos os níveis de governo e entre todos os poderes

de forma a promover a publicidade de informações, o fortalecimento da rede de proteção, a conscientização e a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência.

(CE-3.8; PB-3.9; RJ-3.13; RJ-3.9; RS-3.7; PR-3.2)

14. Ampliar, em todas as esferas e pelos três poderes, a oferta de recursos e serviços que garantem o direito da pessoa com deficiência a ter acesso com qualidade ao Esporte, ao Lazer, à Cultura, à Educação e à Assistência Social, melhorando o convívio social e comunitário.

(PA-3.10; AC-3.5; SC-3.7; CE-2.4; MG-1.6)

15. Aprimorar o pacto federativo para promover a implementação intersetorial das políticas para a pessoa com deficiência, com responsabilidade e financiamento entre os três níveis federativos.

(BA-3.6; RN-3.1; PI-3.3; RN-3.2)

#### **Sala 4**

1. Implementar programas permanentes de formação continuada e transversal para servidores públicos, representantes da sociedade civil e outros agentes públicos de todas as esferas de governo sobre inclusão, acessibilidade, políticas públicas e atendimento a pessoas com deficiência.

(AL-3.5; BA-2.3; BA-3.3; MS-3.3; PR-1.6 B; PR-2.1 B; RJ-3.12)

2. Criar Lei Federal para apoio a ações, programas e projetos de Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência nos âmbitos Federal, Estaduais e Municipais, permitindo a destinação de 6% do IR de pessoas físicas e 1% do Imposto de Renda de pessoas jurídicas, via captação dirigida, para organizações da sociedade civil, garantindo que, quando se tratar de pessoa jurídica, o percentual não concorra com as outras leis de incentivo fiscal já existentes; e garantindo que fique sob gestão dos Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus respectivos Fundos, sem dependência ou vinculação com o PRONAS/PcD do Ministério da Saúde.

(PR-3.9)

3. Criar uma política nacional de financiamento progressivo das instituições públicas e conveniadas que atendam as pessoas com deficiência.

(AL-3.2; MG-1.9 ; RJ-3.7)

4. Implantar políticas públicas que garantam a segurança física, econômica e social para a pessoa com deficiência - garantindo, entre outros, mecanismos que resguardem beneficiárias do BPC da violência ou abuso patrimonial por parte de familiares e/ou instituições.

(MG-1.7; PB-3.1)

5. Prever destinação de recursos, a partir do orçamento federal e repasses fundo-a-fundo para investimento nas políticas dos direitos das pessoas com deficiência - transversalmente às áreas de assistência social, educação, trabalho, esporte, cultura, turismo, lazer, saúde e outras - cofinanciando despesas com custeio e investimento.

(PR-3.7; PR-3.10; PI-3.1)

6. Estabelecer espaços e dotação orçamentária para rede nacional de pesquisadores de síndromes raras que causam deficiência nos polos regionais, a fim de produzir conhecimento científico e tecnológico e de

coletar, junto às redes de saúde, informações que possam subsidiar os trabalhos e propostas de políticas públicas.

(MS-3.7)

7. Criar o Observatório Integrado para acompanhar o cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão nas três esferas de governo, compartilhando dados relativos a políticas públicas para as pessoas com deficiência, a fim de diagnosticar, planejar, monitorar e avaliar a efetividade das ações desenvolvidas de forma a garantir um atendimento de qualidade.  
(PR-3.3; DF-2.10; ES-3.3; ES-3.5; PB-3.13; CE-3.1; RR-3.4; PE-3.8; BA-3.7; PR-3.1; RJ-3.14; SE-3.7; BA-2.2; RJ-2.12)
8. Mapear e divulgar projetos de lei e outras iniciativas legislativas que promovem os direitos da pessoa com deficiência.  
(PI-3.7; MS-3.8; PB-3.8)
9. Divulgar informações sobre a legislação referente à pessoa com deficiência e o papel de cada poder na implementação desta legislação forma a promover o seu cumprimento.  
(AM-3.2; SP-3.8; SC-3.6; PI-3.2)
10. Criar fórum de integração e fiscalização da promoção dos direitos da pessoa com deficiência com participação de todos os entes federados e poderes entre os entes federados e os poderes do Estado.  
(GO-3.10)
11. Promover o cadastramento dos funcionários públicos com deficiência, incluindo os em cargos em comissão, e disponibilizar imediatamente no Portal de Transparência do Governo Federal.  
(DF-3.1)
12. Garantir o cumprimento das cotas determinadas na legislação nos cargos e empregos públicos do Governo Federal, incluindo os cargos em comissão.  
(DF-3.2)
13. Criar um cadastro único nacional com informações federais, estaduais, distritais e municipais que sirva para identificação das pessoas com deficiência.  
(SC-3.2; SC-3.8)